LEI Nº 2109/2024

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado, nos termos da legislação vigente, a **abrir Crédito Especial, no valor de R$ 1.850,97** (mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), com fundamento no *Superávit* Financeiro apurado ao final do exercício anterior, destinado à devolução de saldo financeiro decorrente do repasse realizado por meio do **Termo de Convênio n° 909359/2020/MDR**, incluindo a contrapartida municipal, provenientes de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para fins de prestação de contas junto ao órgão competente.

Art. 2º O Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior será coberto na forma prevista no §1°, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observado o seguinte detalhamento:

I. O valor de **R$ 933,70** (novecentos e trinta e três reais e setenta centavos), oriundos de *superávit* financeiro vinculado ao Convênio n° 909359/2020/MDR;

II. O valor de **R$ 917,27** (novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), oriundos de *superávit* financeiro referente à contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito autorizado será apresentado no Anexo Único, que integrará esta Lei, indicando a fonte de recurso correspondente.

Art. 3º Ficam automaticamente ajustados os instrumentos de planejamento orçamentário municipal, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), para incorporar as alterações decorrentes da presente autorização, no exercício de 2024.

19-12-24
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar e suplementar as fichas orçamentárias necessárias para assegurar a efetivação da devolução de valores e a regularização da prestação de contas do convênio referido, observando os limites e requisitos legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2109/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1189.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO Nº 909359/2020/MDR

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 933,70

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 917,27

TOTAL .....R$ 1.850,97

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município